



Câmara Municipal de São Francisco de Sales

CNPJ 26.042.200/0001-09

Estado de Minas Gerais

CONTRATO CM Nº 013/2024

Ref.: Processo 0000251//2024

Dispensa n.º 36/2024

Contrato n.º 013/2024 que celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES - MG, E A EMPRESA **LH7 CONSULTORIA E AUDITORIA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob nº 23.369.163/0001-41, para os fins que especifica, sob as condições a seguir descritas:

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES, pessoa jurídica de direito público, com sede na avenida seis, nº 2507, Bairro Centro, estabelecida nesta cidade de São Francisco de Sales, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 26.042.200/0001-09, neste ato representado pelo Sr. Presidente PAULO EDUARDO MANÇO MUNDINHO, brasileiro casado, portador do RG nº MG-11.649.276- PC-MG e inscrito sob CPF-058.548.926-26, residente e domiciliado na Rua Ituiutaba, nº 3401 – Bairro Morada do Sol, nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a Empresa **LH7 CONSULTORIA E AUDITORIA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob nº 23.369.163/0001-41, com sede na Rua Agesilau Paschoal Greco, nº 376- 2º piso, na cidade de Uberlândia-MG, neste ato representado pelo sócio administrador Sr. Alexandre Lopes Valadão, contador, brasileiro, portador do RG nº MG- 11.462.593- SSP-MG, inscrito sob CPF nº 043.004.626-07, CRC/MG- 094501/O-7, residente e domiciliado na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, doravante denominada apenas CONTRATADA, têm entre si justo e avençado, e celebram, têm entre si justo e avençado, e celebram, de conformidade com a Lei 14.133, de 01 de Abril de 2021.O Contrato nº. 013/2024 da Câmara Municipal de São Francisco de Sales - MG, Processo de Dispensa n.º 36/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir delineadas.

1- Cláusula Primeira – Do Objeto:

1.1 Constitui objeto deste ajuste a meses para a Câmara Municipal de São Francisco de Sales-MG, “*PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E APOIO ADMINISTRATIVO NAS ÁREAS DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E REGULAMENTAÇÃO DA NOVA LEI Nº 14.133/2021*”, para período de 09 (nove) meses para atender a contratante, de acordo com o anexo I -Termo de Referência, tipo Melhor Preço, a contratação se dará por Dispensa de Licitação, com fundamento na Lei 14.133, de 01 de Abril de 2021. , assim como dos autos do **Processo nº 0000251/2024**, que são partes integrantes deste Contrato, independentemente de transcrição.

Cláusula Segunda: Prestação de Serviços

A CONTRATADA deverá, durante a vigência deste contrato e, em contrapartida do pagamento especificado na Cláusula Terceira, atender as solicitações da CONTRATANTE, compreendendo no que couberem, os seguintes serviços, especificados na cláusula anterior.



Câmara Municipal de São Francisco de Sales

CNPJ 26.042.200/0001-09

Estado de Minas Gerais

Cláusula Terceira: Remuneração dos Serviços

Os pagamentos decorrentes dos serviços acima serão feitos em 09 (nove) parcelas mensais. Serão retidos na fonte todos os impostos relativos à contratação de Pessoa Jurídica, tais como: IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte).

O presente contrato tem o valor global de **R\$32.640,03 (Trinta e Dois Mil, Seiscentos e Quarenta Reais, e Três Centavos)**, pagos mediante a prestação dos serviços contratados.

Cláusula Quarta- Prazo

O prazo deste contrato terá seu início na sua assinatura com vencimento em 28 de fevereiro de 2025, podendo ser adiado a qualquer momento ou ser renovado por igual período.

Cláusula Quinta- Condições Gerais

- A CONTRATADA prestará serviços à CONTRATANTE com ampla e total responsabilidade, atendendo o melhor possível, às solicitações dos serviços.
- A CONTRATADA cumprirá rigorosamente seus deveres de observância de sigilo e da ética profissional, fazendo as recomendações oportunas e desenvolvendo todos os demais atos e funções, necessárias ou convenientes ao bom cumprimento das atribuições contratadas.

Cláusula Sexta- Rescisão

1- Este contrato poderá ser rescindido por quaisquer umas das partes, desde que a outra parte seja cientificada, por escrito, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, estando os mesmos sem nenhuma pendência com o outro, seja financeira ou serviços.

2- Ocorrendo a rescisão de contrato pura e simplesmente, ou seja, sem nenhuma infração o legal das partes envolvidas, não terá qualquer ônus às partes contratantes.

Cláusula Sétima- dos Recursos Orçamentários

As despesas do presente contrato correm por conta da seguinte Dotação Orçamentária vigente **3.3.90.35.00.00- Serviços de Consultoria** (ficha 06)

Cláusula Oitava- dos Tributos

Os pagamentos decorrentes dos serviços acima serão feitos em 09 (nove) parcelas mensais. Serão retidos na fonte todos os impostos relativos à contratação de Pessoa Jurídica, tais como: IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte).

Cláusula Nona- do Foro



Câmara Municipal de São Francisco de Sales

CNPJ 26.042.200/0001-09

Estado de Minas Gerais

As partes elegem o foro da cidade de Itapagipe-MG, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente instrumento, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E por estarem, assim, justos e contratados firmam o presente contrato, em duas (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Francisco de Sales, MG, 23 de maio de 2024.


CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES

Contratante

PAULO EDUARDO MANÇO MUNDINHO

-Presidente da Câmara Municipal-

LH7 CONSULTORIA E AUDITORIA LTDA-ME

CNPJ sob nº 23.369.163/0001-41-

Contratada-

Testemunhas:

1- _____

2- _____